



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA E ELIZÂNGELA DANTAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº19. [REDACTED] 8 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 11 [REDACTED] 07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, Bairro São José, doravante denominado CONTRATANTE e **E ELIZÂNGELA DANTAS LTDA**, estabelecida na RUA: João Cândido de Medeiros, 13, BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, representada neste ato por **ELENUSCA ELIZÂNGELA DANTAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 03 [REDACTED] -20, doravante denominada CONTRATADA, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo nº 012/2025, em decorrência da dispensa de licitação 009/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, como também no anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$ 24.607,81 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência, item 10** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **item 1.3 - Termo de Referência** e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 9.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

17.2. E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

ELENUSCA ELIZÂNGELA DANTAS

p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a
CPF nº. 307. [REDACTED] - 37

2.^a
CPF nº. 062. [REDACTED] 48

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

I ANEXO AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	ALFINETES COLORIDOS 8MM MAPA PARA QUADRO CORTIÇA – CX C 50 UND.	UNID	7	3,86	27,02
2	APONTADOR ESCOLAR EM PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNID	6	0,73	4,38
3	BORRACHA BRANCA, Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES, MACIA E FLEXÍVEL.	UNID	3	8,07	24,21
4	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA	UNID	107	5,29	566,03
5	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UM	UNID	2	35,38	70,76
6	CALCULADORA DE MESA - GRANDE	UNID	5	12,50	62,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM. CX C/ 50 UNIDADES	UNID	21	32,12	674,52
8	CAIXA DE CLIPS COLORIDOS COM 100 UNIDADES Nº 5/0.	UNID	5	5,56	27,8
9	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO.	UNID	21	2,97	62,37
10	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 1,8X7,6, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO	UNID	16	6,57	105,12
11	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA – 12 CORES.	UNID	50	3,83	191,50
12	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 – MULTICOR – PACOTE C 20 UNID.	UNID	26	6,83	177,58
13	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES.	UNID	10	2,35	23,5
14	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G.	UNID	12	6,01	72,12
15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML.	UNID	20	9,35	187,00
16	COLA PARA ISOPOR.	UNID	17	4,67	79,39
17	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, VOLUME 18 ML.	UNID	8	2,98	23,84

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

18	CORRETIVO EM FITA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, 4MMX10M	UNID	20	2,75	55,00
19	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UND.	UNID	10	41,70	417,00
20	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	UNID	5	19,18	95,9
21	ESTILETE PEQUENO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	10	2,97	29,70
22	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	UNID	15	6,26	93,90
23	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M	UNID	15	5,38	80,70
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	UNID	13	4,07	52,91
25	FITA DUPLA FACE	UNID	7	7,73	54,11
26	FOLHA DE CORTIÇA SM – TAMANHO 900X600CM - 5MM	UNID	10	47,33	473,3
27	FOLHA ISOPOR – COMPRIMENTO DE 1M LARGURA 0,50 DE ESPESSURA 10 MM	UNID	15	5,31	79,65
28	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES	UNID	30	2,69	80,70
29	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE PARA ATÉ 100 FLS.	UNID	5	39,56	197,80
30	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 MM. CX C/ 5000 UNIDADES	UNID	4	11,29	45,16
31	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	UNID	5	4,55	22,75
32	LÁPIS DE COR SEXTAVADO DE MADEIRA – MULTICOLOR 12 CORES (CAIXA)	UNID	40	2,91	116,4
33	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	UNID	2	24,99	49,98
34	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, TRANSPARENTE E PRETA. - 100 UND	UNID	5	23,49	117,45
35	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 14MM COM 100 UNIDADES.	UNID	2	22,22	44,44
36	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 17MM COM 100 UNIDADES.	UNID	2	34,89	69,78
37	LÁPIS MARCA TEXTO,	UNID	15	8,34	125,10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES .				
38	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS.	UNID	4	8,04	32,16
39	PAPEL CARTÃO GUACHE TAMANHO 48X66 – MULTICOR – PACOTE C 20 UNID	UNID	10	27,68	276,8
40	PAPEL ESPECIAL LINHO A4, 180G C/ 50 FOLHAS	UNID	15	15,39	230,85
41	PAPEL FOTOGRÁFICO LINHO, A4, 180G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	UNID	5	18,49	92,45
42	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UNID	2	9,95	19,90
43	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	UNID	10	38,30	383,00
44	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/100 UNID.	UNID	10	24,32	243,2
45	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO. PCT. C/ 10 UNIDADES.	UNID	5	29,96	149,8
46	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	UNID	7	6,26	43,82
47	COLA BRANCA 1KG.	UNID	3	12,54	37,62
48	ESTILETE GRANDE (LARGO) COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	10	1,79	17,90
49	GUILHOTINA COM CORTE DE ATÉ 30 DE COMPRIMENTO, PARA PAPEL A4 E SIMILARES	UNID	1	410,54	410,54
50	PAPEL CONTATO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 45CMX25METROS	UNID	2	49,94	99,88
51	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120G 210X297MM, A4 PAPEL	UNID	15	10,52	157,8
52	PASTA SUSPensa PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	2	34,28	68,56
53	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR – CABO AMARELO – TAMANHO 12 – FORMATO CHATO	UNID	30	4,30	129,00
54	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA	UNID	5	13,99	69,95
55	PORTA LÁPIS OU PORTA TRECO EM ACRÍLICO	UNID	10	7,47	74,7
56	TESOURA GRANDE	UNID	10	5,55	55,5
57	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNID	15	1,81	27,15

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

58	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, 60CMX40CMX1,5MM, CORES DIVERSAS	UNID	35	2,80	98,00
59	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, 60CMX40CMX2MM, GLITTER.	UNID	35	4,29	150,15
60	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES NÃO TOXICA, MACIA.	UNID	40	3,76	150,40
61	PAPEL KRAFT A4, 120G, PACOTE 50 FOLHAS.	UNID	2	12,99	25,98
62	PAPEL LAMINADO A4, OURO, 250G PC C/ 10 FOLHAS.	UNID	5	37,62	188,10
63	QUADRO BRANCO 120X90CM.	UNID	2	106,99	213,98
64	REFIL DE CARREGADOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	13	4,22	54,86
65	RÉGUA PLÁSTICA SUPER CRISTAL 30CM.	UNID	30	0,84	25,2
66	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM COM 100 UN.	UNID	2	11,00	22,00
67	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 32X50CM COM 100 UM	UNID	2	24,27	48,54
68	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA 8X11CM C/ 100 UN.	UNID	5	7,55	37,75
69	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES.	UNID	40	5,08	203,2
70	APAGADOR QUADRO BRANCO	UNID	5	3,37	16,85
71	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº7 C/ 50 UNIDADES.	UNID	5	7,10	35,50
72	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº9 C/ 50 UNIDADES.	UNID	5	12,13	60,65
73	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO 7,5MMX30CM, PACOTE 1KG	UNID	3	46,99	140,97
74	JOGO DE BINGO COMPLETO	UNID	1	63,00	63,00
75	JOGO DOMINÓ DE OSSO BRANCO PRETO PROFISSIONAL 28 PEÇAS COM ESTOJO LUXO RESISTENTE.	UNID	6	24,69	148,14
76	LUDO NO ESTOJO DE MADEIRA	UNID	5	21,76	108,80
77	JOGO DE VARETAS - PEGA VARETAS. CONTÉM 31 VARETAS DE PLÁSTICO	UNID	5	8,74	43,70
78	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO	UNID	1	202,40	202,40
79	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO	UNID	5	32,34	161,70

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	MADEIRA TABULEIRO				
80	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO POLIDO	UNID	10	11,95	119,50
81	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM CAIXA COM 12 UN.	UNID	2	16,67	33,34
82	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UM	UNID	2	17,78	35,56
83	QUEBRA - CABEÇA FRIENDS - 60 PÇS, SORTIDAS	UNID	3	22,31	66,93
84	QUEBRA-CABEÇA REDONDO 40 PÇS, MULTICOLOR	UNID	3	18,00	54,00
85	SUORTE PARA FITA ADESIVA	UNID	4	10,07	40,28
86	DAMA E TRILHA NO ESTOJO DE MADEIRA	UNID	5	28,31	141,55
87	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO EM MATERIAL METAL OU PLÁSTICO	UNID	5	32,21	161,05
88	ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL	UNID	1	907,65	907,65
89	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	UNID	20	1,65	33,00
90	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 40MM - PCT COM 6 UND	UNID	5	11,43	57,15
91	CARGA EM GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO GRAFITE HB, PACOTE COM 12 PEÇAS.	UNID	30	5,30	159,00
92	CARGA EM GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM, TIPO GRAFITE HB, PACOTE COM 12 PEÇAS	UNID	30	6,41	192,30
93	LAPISEIRA TECNICA - 0,7	UNID	30	4,35	130,50
94	LAPISEIRA TECNICA - 0,9	UNID	30	4,27	128,10
95	CANETA MARCADORA DE TEXTO	UNID	30	1,31	39,30
96	ORGANIZADOR DE MESA, PARA PORTA-LÁPIS/CANETAS, PORTA-CLIPS E PORTA- LEMBRETES.	UNID	20	15,60	312,00
97	ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	UNID	10	54,65	546,5
98	PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	UNID	10	44,50	445,00
99	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL	UNID	5	43,30	216,5
100	PICOTADORA DE PAPEL ELÉTRICA, COM CAPACIDADE	UNID	1	1.679,00	1.679,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	DE PICOTAR ATÉ 20 FOLHAS				
101	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 9MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	2	24,16	48,32
102	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 20 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	2	32,56	65,12
103	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 33 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	2	33,07	66,14
104	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 180 G/M². PCT COM 50 UND	UNID	4	26,05	104,2
105	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, EM FORMATO A4 (220 MM X 307 MM). PCT - 100 UND	UNID	2	44,46	88,92
106	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS A4	UNID	2	890,00	1.780,00
107	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	UNID	13	17,28	224,64
108	PAPEL OFÍCIO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	UNID	30	217,15	6514,5
109	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA.	UNID	70	1,96	137,2
110	PILHA AAA, CAIXA COM 40 UNIDADES	UNID	2	50,00	100,00
111	PILHA PALITO C/ 40 UNIDADES	UNID	2	37,49	74,98
112	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA, APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE.	UNID	5	13,02	65,10
113	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO	UNID	120	2,38	285,50
114	QUEBRA-CABEÇA 200 PCS	UNID	2	26,58	53,16
VALOR TOTAL				24.607,81	

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de expediente destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 24.607,81 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Elenusca Elizangela Dantas

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 37306077

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/02/2025. EDIÇÃO 2096. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 014/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA E ELISÂNGELA DANTAS LTDA.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP nº 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 19.xxx.xxx-8, expedida pelo SSP/SP, e do CPF nº 119.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Nº356, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa E ELISÂNGELA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.191.632/0001-05, estabelecida à Rua João Cândido de Medeiros, nº 13, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP nº 59.374-000, neste ato representado pela Senhora ELENUSCA ELISÂNGELA DANTAS, brasileira, divorciada, CPF nº 031.xxx.xxx-20, doravante designada CONTRATADA, resolve apostilar ao Contrato nº 014/2025, objetivando alterar o teor constante na Cláusula 11.1 do referido Contrato:

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento, o fiscal do presente contrato será a senhora ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, portadora do CPF nº 700.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, designada através da Portaria nº 029/2025, de 10 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no Inciso II do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2025:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 014/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Contratante

E ELISÂNGELA DANTAS LTDA

p/ Contratada

Publicado por: MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 47320007